



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Estado de Pernambuco



LEI Nº 359/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento Municipal e dá outras
providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, faz saber que a Câmara Municipal do Vereadores aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2014, aprovado pela Lei nº 353, de 12 de dezembro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) destinado exclusivamente a pavimentação de vias públicas com revestimento asfáltico em diversas ruas do sistema viário do Município:

02.00	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
	15 – Urbanismo	
	15.451 – Infraestrutura Urbana	
	15.451.1503 – Desenvolvimento Urbano	
	15.451.1503.1.067 – Pavimentação e/ou Calçamento de Vias Públicas	
	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
TOTAL		R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.




Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
Estado de Pernambuco

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar, caso necessário, as dotações abertas com a presente Lei, utilizando o limite da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo os seus efeitos retroagir a 06 de Março de 2014, data de início do Convênio nº 016/2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus, em 04 de setembro de 2014.


José Edson de Sousa
Prefeito